

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. Nome do Projeto

Ações de Difusão e Capacitação em Propriedade Industrial na UFG

1.2. Partícipes do Contrato:

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI

1.3. Objeto Principal do Acordo:

Cooperação técnica entre os partícipes para a desenvolver o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I denominado Ações de Difusão do Conhecimento e Capacitação em Propriedade Industrial na UFG, visando a realização de atividades conjuntas de difusão, capacitação e orientação técnica sobre propriedade industrial, voltadas à comunidade acadêmica e externa à UFG, nos termos deste Plano de Trabalho.

2 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONJUNTAS

As Partes realização ações práticas de difusão do conhecimento sobre propriedade industrial, tais como, palestras, cursos, oficinas, reuniões, entre outros eventos. A organização, divulgação e realização dessas ações envolverá as equipes técnicas das Partes. Dados da realização das ações serão coletados, analisados e utilizados pelas Partes na elaboração de relatórios conjuntos de prestação de contas, diagnósticos e/ou publicações.

3 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Da UFG:

a. *Realizar, em cooperação com o INPI, as atividades previstas no presente Plano de Trabalho, observadas as prioridades, os temas, a programação, os critérios e os requisitos definidos entre as Partes;*

b. *Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, para colaborar com o INPI, especialmente os servidores das áreas de conhecimento específico, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados no cotidiano do INPI;*

c. *Permitir, de acordo com sua disponibilidade, a utilização de seu espaço físico, equipamentos e materiais para a execução das atividades de interesse comum e concernentes ao objeto do projeto;*

- d. Responsabilizar pelas despesas relacionadas com a participação dos seus servidores na realização das atividades previstas no projeto e no presente Plano de Trabalho;
- e. Prover as condições mínimas necessárias para a realização das ações de difusão e capacitação nas suas dependências, de acordo com sua disponibilidade;
- f. Elaborar planejamento e cronograma periódico de ações de difusão e capacitação em cooperação com o INPI;
- g. Promover a divulgação das ações de difusão e capacitação em sites institucionais, redes sociais e demais meios que julgar apropriados;
- h. Participar, juntamente com o INPI, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas;
- i. Elaborar relatórios parciais e finais para acompanhamento e prestação de contas.

3.2. Da CONTRATANTE

- a. Realizar, em cooperação com a UFG, as atividades previstas no presente Plano de Trabalho, observadas as prioridades, os temas, a programação, os critérios e os requisitos definidos entre as Partes;
- b. Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, para colaborar com a UFG, especialmente os servidores das áreas de conhecimento específico, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados no cotidiano do INPI;
- c. Permitir, de acordo com sua disponibilidade, a utilização de equipamentos e materiais para a execução das atividades de interesse comum e concernentes ao objeto do projeto;
- d. Responsabilizar pelas despesas relacionadas com a participação dos seus servidores na realização das atividades previstas no projeto e no presente Plano de Trabalho;
- e. Apoiar a UFG na preparação e viabilização das ações de difusão e capacitação realizadas no âmbito do projeto;
- f. Elaborar planejamento e cronograma periódico de ações de difusão e capacitação em cooperação com a UFG;
- g. Contribuir com a divulgação das ações de difusão e capacitação em sites institucionais, redes sociais e demais meios que julgar apropriados;
- h. Realizar reuniões de orientação técnica com servidores da UFG sobre temas relacionados a propriedade industrial, proteção de ativos tecnológicos, programas e serviços do INPI, entre outros;
- i. Participar, juntamente com a UFG, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas;
- j. Elaborar relatórios parciais e finais de acompanhamento e prestação de contas.

4 – METAS A SEREM ALCANÇADAS NA EXECUÇÃO

| nº | Metas | Prazo | | Responsável | Parâmetro |
|----|------------------------------------|--------|---------|-------------|--------------------------------|
| | | Início | Término | | |
| 1 | Assinar contrato de Acordo de PD&I | Mês 1 | Mês 1 | UFG e INPI | Contrato assinado pelas Partes |

| | | | | | |
|---|---|--|--|-------------------|---|
| 2 | <i>Realizar planejamento anual de ações de difusão e capacitação</i> | <i>Mês 1 Mês 13 Mês 25 Mês 37 Mês 49</i> | <i>Mês 3 Mês 15 Mês 27 Mês 39 Mês 51</i> | <i>UFG e INPI</i> | <i>Planejamentos realizados</i> |
| 3 | <i>Realizar no mínimo 2 reuniões mensais de orientação técnica</i> | <i>Mês 1</i> | <i>Mês 60</i> | <i>UFG e INPI</i> | <i>Reuniões realizadas</i> |
| 4 | <i>Realizar pelo menos 5 ações anuais de difusão voltadas à comunidade acadêmica/externa na UFG</i> | <i>Mês 2</i> | <i>Mês 59</i> | <i>UFG e INPI</i> | <i>Ações realizadas</i> |
| 5 | <i>Avaliar as ações de difusão</i> | <i>Mês 2</i> | <i>Mês 59</i> | <i>UFG e INPI</i> | <i>Formulários de avaliação aplicados</i> |
| 6 | <i>Elaborar relatórios anuais de resultados das ações de difusão</i> | <i>Mês 13 Mês 25 Mês 37 Mês 49</i> | <i>Mês 13 Mês 25 Mês 37 Mês 49</i> | <i>UFG e INPI</i> | <i>Relatórios elaborados</i> |
| 7 | <i>Realizar prestação de contas técnica</i> | <i>Mês 60</i> | <i>Mês 60</i> | <i>UFG e INPI</i> | <i>Relatório Técnico elaborado</i> |

5 – MEIOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO

5.1. Pela UFG

- a) *Participação de servidores com formação e qualificação técnica em áreas do conhecimento relacionada com o objeto da contratação.*
- b) *Utilização de infraestrutura física, softwares, equipamentos e materiais necessários para executar as atividades previstas neste plano de trabalho, de acordo com a sua disponibilidade.*
- c) *Utilização de capital intelectual relacionado com o objeto do Acordo, compreendendo o know-how, os dados e informações técnicas disponíveis relacionadas com o objeto da contratação.*

5.2. Pela CONTRATANTE

- a) *Participação de servidores com formação e qualificação técnica em áreas do conhecimento relacionada com o objeto da contratação.*
- b) *Utilização de equipamentos, softwares e materiais necessários para executar as atividades previstas neste plano de trabalho, de acordo com a sua disponibilidade.*
- c) *Utilização de capital intelectual relacionado com o objeto do Acordo, compreendendo o know-how, os dados e informações técnicas disponíveis relacionadas com o objeto da contratação.*

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partípice arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Acordo ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

8 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA
O período de vigência será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Acordo ao qual este Plano de Trabalho – PTR está vinculado.

9 – SE O ACORDO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.

Não se aplica.

Goiânia, ____ de _____ de _____

Luizmar Adriano Junior
Coordenador pela UFG

Milene Dantas Cavalcante
Coordenador(a) Pelo INPI